

Pregão	90130/2024				
Data de Abertura	08/11/2024				
Empresa	MAXVIDEO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA				
CNPJ	03.517.258/0001-58				
Check List Relativo às planilhas de Formação de Custos					
1.	Verificações prévias	Sim	Não	Não se aplica	
1.1	Edital exige salários mínimos?	x			
1.2	Há exigência de valores mínimos de benefícios?		x		
1.3	Há condição diferenciada de férias (períodos de recesso sem exigência de substituição, etc)?		x		Substituição de 100% para todas categorias.
2.	Verificações na planilha				
2.1	Em caso de resposta positiva ao item 1.1, a proposta atende aos valores mínimos de salários definidos no edital?	x			
2.2	Foi apresentada a CCT a qual se vincula a empresa (CLT art. 511 § 2º)?	x			CCT DF000133_2024 - SEAC-DF x SINRAD-DF(vigente até 31/12/2024)
2.3	Caso a empresa tenha se declarado desonerada (percentual de INSS no módulo 4.1 zerado), os valores da proposta estão abaixo dos valores estimados para empresas desoneradas (no edital, estes valores são diferentes dos valores estimados para empresas sem este benefício)?	x			
2.4	Em caso de resposta negativa ao item 1.1, a proposta atende aos pisos salariais estipulados na CCT apresentada?			x	
2.5	O RAT apresentado na proposta condiz com o SAT/RAT associado ao CNAE PREPONERANTE na GFIP da empresa (vide Anexo V do RPS (Decreto nº 3048/99) c/c Anexo I da IN RFB 1.027/2010 e Anexo I da IN RFB 1.071/2010)?	x			
2.6	Caso haja incidência de FAP sobre o RAT, foi apresentado o comprovante?	x			
2.7	Foi apresentado o memorial de cálculo de cada percentual constante nas planilhas de formação de custos, bem como de cada item cotado nos módulos 2 e 3 (equipamentos, uniformes, EPIs, etc)?		x		É necessário que os percentuais apresentados no memorial de cálculo sejam os mesmos lançados nas planilhas contendo a proposta.
2.8	Caso haja adicional noturno, o mesmo foi calculado corretamente (vide condições estipuladas em CCT/ACT, ou memorial de cálculo pelo padrão da CLT, adaptado à situação da contratação)?			x	
2.9	Caso haja adicional de periculosidade, o mesmo foi calculado corretamente (vide condições estipuladas em CCT/ACT, ou em CLT, onde a base do cálculo deve ser o salário base)?	x			
2.10	Caso haja adicional de insalubridade, o mesmo foi calculado corretamente (vide condições estipuladas em CCT/ACT, ou em CLT, onde a base do cálculo deve ser o salário mínimo vigente)?			x	
2.11	Caso haja cotação de horas extras de forma habitual, estas foram calculadas corretamente (vide condições estipuladas em CCT/ACT, ou em CLT)?		x		Conforme descrito no do item 1.3.7 do anexo 2 do edital(página 29) deve ser previsto o pagamento de 60 horas extras anuais para a categoria do subitem 1.2, Técnico de Manutenção de TV. Levantar em consideração as instruções da cláusula 11ª da CCT de referência no que diz respeito principalmente ao percentual de 70% a ser pago a título de adicional.
2.12	Caso haja cotação de materiais ou equipamentos, foram observadas as condições de depreciação estipuladas pela ADVOSF)?				A licitante incluiu em sua planilha somente os custos referentes ao custeio de uniformes. Espera-se que sejam também incluídos na planilha o custo referente aos Equipamentos de proteção individual (EPI's) e de plano de dados de celular, conforme previsão do edital e prática do contrato atual, nº 85/2019. Notar que para o subitem 1.4, Supervisor de Sistemas Computacionais e Audiovisuais, somente há previsão de custeio do plano de dados de celular, não devendo ser apropriado nenhum custo referente a uniformes ou EPI's. Para os subitens 1.1, 1.2 e 1.3, respectivamente Supervisor Técnico, Técnico de Manutenção de TV e Técnico de Áudio, devem ser apropriados os custos referentes a uniformes, EPI's e plano de celular. Por fim destaca-se o seguinte dispositivo do edital: "12.1.8. Caso venha a ser contratada, a licitante não poderá alegar falta ou omissão de itens nas referidas planilhas, e, às suas expensas, deverá executar todos os serviços e fornecer todos os materiais que se mostrarem posteriormente necessários ao pleno atendimento do objeto contratado, sem que isso implique em custo adicional ao Senado Federal."
2.13	Caso a empresa tenha se declarado desonerada (percentual de INSS no módulo 4.1 zerado), foi apresentada a fundamentação legal e cotado corretamente o INSS sobre o faturamento? Os percentuais de desoneração estão corretos?		x		Apresentar detalhadamente a fundamentação legal para recolhimento da CPRB sob a alíquota de 1,5%. As alegações da licitante serão encaminhadas à Secretaria de Finanças, Orçamento e Contabilidade (SAFIN) que fará a avaliação quanto a adequação da alíquota ao objeto do contrato e à atividade da licitante.
2.14	Os cálculos estão efetuados corretamente, de acordo com a planilha padrão de conferência (incluindo cálculo de impostos "por dentro" e cálculo de percentuais de despesas administrativas e lucro na forma definida na IN 02/2008, ou seja, despesas administrativas incidem sobre o total dos módulos 1 a 4; lucro incide sobre o total dos módulos 1 a 4 acrescidos das despesas administrativas; impostos incidem sobre o valor final)?				Será avaliado posteriormente.
2.15	Os percentuais de aviso prévio trabalhado e indenizado e de suas respectivas multas são coerentes com a sistemática explanada pela SCISF?		x		Apresentar justificativa pela previsão de percentual referente ao aviso prévio trabalhado somente para parte das categorias.
2.16	Os cálculos de arredondamento são condizentes com as disposições do Ato nº 20 de 2010 do Primeiro-Secretário (inclusive no resumo)?				Será avaliado posteriormente.
2.17	Os benefícios previstos em CCT estão cotados na proposta (observar que o Plano de Saúde na CCT do SEAC/SINDISERVIÇOS não pode ser aceito, tendo em vista o posicionamento da ADVOSF)?		x		O benefício de seguro de vida previsto na cláusula 20ª da CCT de referência está em desacordo com as regras do edital e deve ser excluído na planilha de custos.
2.18	Caso não cotado algum benefício previsto em CCT, há justificativa válida apresentada pela empresa?		x		A licitante deve apresentar justificativa por não ter previsto o benefício de auxílio creche, previsto na cláusula 19ª da CCT de referência.
2.19	Há alguma categoria com fator K superior a 2,70 sem justificativa plausível (caso haja, deve ser pedida redução dos valores à empresa)?				
2.20	No caso da empresa se beneficiar da desoneração, mesmo que o fator K seja menor que 2,70, há valores abusivos de lucro, despesas administrativas ou quaisquer outros elementos da planilha (caso haja, deve ser pedida redução dos valores à empresa)?				
2.21	Os percentuais decorrentes de obrigação legal foram cotados corretamente?		x		Apresentar justificativa para não haver provisão para a rubrica de "Afastamento maternidade" para nenhuma das categorias.
2.22	Os percentuais decorrentes de dados estatísticos foram calculados corretamente e possuem justificativas plausíveis?				Será avaliado quando apresentado memorial de cálculo em conformidade com as exigências do edital.
2.23	No caso de haver outros itens na contratação sem relação com terceirização, os cálculos aritméticos foram efetuados corretamente?				
2.24	As verbas variáveis foram calculadas de acordo com o número de dias considerados usualmente pelo Senado (22 dias para 2ª a 6ª; 15 dias para escala 12x36; 26 dias para 2ª a sábado)? Em caso negativo, foram apresentadas as devidas justificativas?	x			
2.25	Foi cotada indevidamente Contribuição Assistencial?			x	
2.26	O valor do auxílio-alimentação obedece ao estipulado pela decisão da Comissão Diretora do Senado Federal (R\$ 44,07 ao dia por empregado, no mínimo)	x			
2.27	A planilha foi apresentada na forma mais atualizada?		x		A licitante apresentou para a equipe de mão de obra com dedicação exclusiva 5 categorias em sua proposta em desacordo com as definições do ANEXO 4 do edital. A proposta deve ser apresentada com 4 categorias, conforme descrito abaixo: - subitem 1.1 - Supervisor Técnico; - subitem 1.2 - Técnico de Manutenção de TV; - subitem 1.3 - Técnico de Áudio; - subitem 1.4 - Supervisor de Sistemas Computacionais e Audiovisuais. Destaca-se por fim dispositivo do edital: "A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o preço total anual de cada item para 60 (sessenta) meses (para os itens referentes à mão de obra – itens 1 a 4) e o preço total anual (para o item referente aos materiais ou peças – itens 6 a 8) observadas as especificações constantes dos anexos deste edital, expressos em algarismo arábico, na moeda corrente nacional, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto do contrato, em especial observada a legislação trabalhista, previdenciária, tributária e o Acordo Coletivo de Trabalho ou a Convenção Coletiva de Trabalho indicado(a) sob a responsabilidade da licitante nos termos do item 12.1.1.a.1.1."

(assinado eletronicamente)
Fernanda Kiss Campos